



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ N° 20/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, situada na Praça Senador Salgado Filho, n.º 1, salas 101 a 116, lojas 301 a 304, Office 01 115, Shopping Bossa Nova Mall, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-340, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0002-57, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. João Carlos Orestes, procurador, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ n.º 20/2023**, com fundamento nos art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **SEI-140001/002560/2024** e na contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ n.º 20/2023, relativo à prestação de serviços de suporte técnico com atualização de versão de produtos Oracle para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do contrato, **sem renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **02 de maio de 2025** e término previsto para **01 de maio de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato, referente ao acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de **maio/2024 a abril/2025**, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de **maio/2025**, e cuja concessão se dará por meio de Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0513.5511	3.3.90.40.24	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 62.239,20 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 5.186,60 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 62.239,20 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 182.802,72** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 3.111,96** (três mil, cento e onze reais e noventa e seis centavos), com prazo de validade de **02/05/2025** até **01/05/2026**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, Termo Aditivo e Termo de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

João Carlos Orestes
Procurador

Testemunhas:

- 1) **Nome:** Vinícius Batista Rodrigues Carneiro
ID.: 4409297-0
- 2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
ID.: 575382-1

Rio de Janeiro, 15 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Orestes, Usuário Externo**, em 17/04/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 25/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 25/04/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 30/04/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98334066** e o código CRC **EBC1CED9**.

Referência: Processo nº SEI-140001/002560/2024

SEI nº 98334066

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>

Criado por [carvalhocv](#), versão 5 por [carvalhocv](#) em 17/04/2025 14:40:16.